



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB (CICLO 2)

DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA FRANCISQUENSE

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à difusão, circulação e promoção das expressões culturais do Município de Barra de São Francisco, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – CICLO 2), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Serão apoiadas propostas que:

- promovam a visibilidade da produção cultural local;
- incentivem o intercâmbio cultural;
- ampliem a circulação de artistas e produtos culturais;
- fortaleçam a identidade cultural francisquense em âmbito local, regional e/ou Estadual.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste edital é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), oriundos da PNAB.

3. DAS CATEGORIAS (EIXOS)

EIXO 1 – DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

Destinado à seleção de projetos inéditos culturais voltados à difusão, circulação e promoção da cultura francisquense.

Os projetos deverão contribuir para a promoção da cultura local, acesso da população às atividades culturais valorização das expressões artísticas do município, podendo incluir apresentações, exposições, oficinas, circulação artística ou outras ações culturais.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
03	R\$ 67.000,00	R\$ 201.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EIXO 1.1 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Destinado ao apoio de projetos que promovam o acesso à fruição e à produção cultural em áreas periféricas, urbanas, rurais e/ou escolas municipais, bem como junto a povos e comunidades tradicionais, priorizando iniciativas que envolvam públicos em situação de vulnerabilidade social, com ações gratuitas, formativas ou de ampla participação comunitária.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
01	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

EIXO 1.2 – CONTINUIDADE DE AÇÕES CULTURAIS EM BARRA DE SÃO FRANCISCO: Projetos que comprovem execução anterior com resultados relevantes poderão apresentar propostas de continuidade, ampliação ou circulação.

Obs: A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio, registros, relatórios ou outros documentos que evidenciem a execução e o impacto da ação cultural anteriormente realizada.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
01	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas (inclusive MEI) com:

- sede em Barra de São Francisco;
- atuação cultural mínima de 02 (dois) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Endereço: Rua Desembargador Danton Bastos, nº 02 – Centro.
Telefone: (27) 3756-8024/RAMAL 2086



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Período: conforme cronograma Horário: 08h às 11h e 13h às 17h.
Não serão aceitas inscrições por outros meios.

5.1 DO RECURSO

Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da fase de habilitação, no prazo estabelecido no cronograma. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma presencial, nesta Secretaria de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco – Rua Danton Bastos, nº 02, Centro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos obrigatórios:

- CNPJ atualizado;
- Contrato social ou estatuto;
- Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
- Projeto cultural completo;
- Portfólio.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de seleção dos projetos culturais seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Administração Pública:

7.1. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Publicação do Aviso de Edital	15/04/2026
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
Período de Inscrição (recebimento dos projetos)	16/04/2026 a 27/04/2026
Análise de Admissibilidade (habilitação documental)	28/04/2026 a 29/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar (habilitação)	30/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	04/05/2026 e 05/05/2026
Análise e Publicação dos Recursos	06/05/2026
Divulgação do Resultado Final	08/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Convocação para Assinatura e Pagamento

A partir de 11/05/2026

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CRONOGRAMA

O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco, sendo as atualizações devidamente publicadas nos canais oficiais.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A – Qualidade e clareza da proposta	Clareza na apresentação, coerência dos objetivos, metodologia e estrutura do projeto	20
B – Relevância cultural	Importância da proposta para a valorização da cultura de Barra de São Francisco	20
C – Difusão, circulação e alcance	Capacidade do projeto de promover visibilidade e circulação da cultura local, inclusive fora do município	20
D – Viabilidade técnica e orçamentária	Coerência entre proposta, cronograma, orçamento e capacidade de execução	20
E – Impacto social e inclusão	Contribuição para públicos diversos e/ou em situação de vulnerabilidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
F – Trajetória do proponente	Experiência e atuação comprovada na área cultural. Em caso de EIXO 1.2 , além da experiência e atuação comprovada, legitimar por meio de portfólio, registros, relatórios ou outros documentos que evidenciem a execução e o impacto da ação cultural anteriormente realizada.	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 PONTOS		

Pontuação máxima: 100 pontos Pontuação mínima: 60 pontos

8.2. CLASSIFICAÇÃO

8.3. PONTUAÇÃO ADICIONAL (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Poderão ser concedidos até 10 pontos adicionais, conforme critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Proponente que desenvolve ações voltadas a comunidades periféricas ou em situação de vulnerabilidade;	+5
Proponente com atuação comprovada em ações inclusivas (pessoas com deficiência, população negra, mulheres, LGBTQIAPN+).	+5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos deverão ser executados conforme proposta aprovada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas consistirá na entrega de:

- relatório de execução;
- registros fotográficos e/ou audiovisuais;
- listas de presença;
- materiais de divulgação.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após assinatura do termo.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento implicará em:

- devolução de recursos;
- impedimento de participação em editais;
- demais sanções legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação integral do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026 DE ACORDO COM A LEI Nº 14.399,
DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (CICLO 2)**

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como finalidade promover o desenvolvimento cultural em todo o território nacional, por meio do apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, fortalecendo as cadeias produtivas da cultura e ampliando o acesso da população às diversas manifestações culturais.

No âmbito do Município de Barra de São Francisco, a execução dos recursos da PNAB observará os princípios da democratização do acesso, descentralização territorial, valorização da diversidade cultural e promoção da inclusão social, assegurando a participação de diferentes segmentos artísticos e culturais. O presente Termo de Referência orienta a elaboração de edital voltado à DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS FRANCISQUENSES, incentivando a realização de ações tanto no território municipal quanto em outros espaços estratégicos de visibilidade, desde que promovam a cultura local e envolvam diretamente artistas, grupos ou produções do município.

Serão priorizadas iniciativas que ampliem o alcance da cultura de Barra de São Francisco, incluindo participação em eventos de grande circulação, feiras, mostras, intercâmbios culturais e outras ações que fortaleçam a identidade cultural do município em âmbito regional e/ou estadual. A execução deste processo assegurará a adoção de medidas de acessibilidade, ações afirmativas e inclusão de públicos historicamente marginalizados, nos termos do §4º do art. 8º da Lei nº 14.399/2022.



2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

A) Proponente:
Pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), responsável pela inscrição do projeto, pela veracidade das informações prestadas e pela execução integral da proposta, incluindo a realização da contrapartida social.

B) Proponente Habilitado:
Proponente com sede no Município de Barra de São Francisco, com atuação cultural comprovada no território há, no mínimo, 02 (dois) anos, que cumprir todas as exigências formais estabelecidas no edital e encontra-se apto a celebrar o instrumento jurídico e receber recursos da PNAB.

C) Proponente Inabilitado:
Proponente que não atendeu a um ou mais requisitos estabelecidos no edital, sendo impedido de prosseguir nas etapas subsequentes, podendo a inabilitação ser de caráter definitivo ou passível de saneamento, conforme previsto no instrumento convocatório.

D) Proponentes Elegíveis:
Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, associações, cooperativas, coletivos formalizados e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades culturais.

E) Contrapartida Social:
Ação gratuita a ser realizada pelo proponente beneficiário, conforme disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 14.399/2022, consistindo na oferta de atividades culturais destinadas, prioritariamente, a estudantes da rede pública ou à comunidade em geral, podendo ocorrer em espaços públicos, comunitários ou por meios digitais, em articulação com a gestão municipal de cultura, preferencialmente, contemplar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ações formativas, como oficinas, cursos, capacitações ou atividades educativas, especialmente voltadas a jovens e públicos interessados e em situação de vulnerabilidade.

F) **Projeto Cultural:**
Proposta apresentada pelo proponente contendo a descrição detalhada da ação de difusão, circulação ou promoção cultural, incluindo objetivos, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, estratégias de divulgação, orçamento detalhado e plano de contrapartida social.

G) **Prestação de Contas:**
Comprovação do cumprimento do objeto por meio da entrega de relatório de execução, acompanhado de evidências que demonstrem a realização das atividades propostas, conforme diretrizes estabelecidas no edital.

H) **Âmbito Municipal:**
Para fins deste edital, refere-se às ações que tenham origem no Município de Barra de São Francisco ou que promovam diretamente sua produção cultural, ainda que realizadas fora do território municipal.

I) **Comunidades Periféricas:**
No contexto deste edital, consideram-se comunidades periféricas aquelas localizadas em zonas rurais ou em áreas urbanas com maior incidência de vulnerabilidade social no Município de Barra de São Francisco.

J) **Vulnerabilidade Social e Econômica:**
Condição caracterizada por fatores como baixa renda, desemprego, acesso limitado a serviços públicos, altos índices de violência ou exclusão social, abrangendo, entre outros, crianças e adolescentes de áreas periféricas, pessoas



3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a elaboração de edital de chamamento público destinado à seleção de projetos culturais voltados à DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O edital tem como finalidade incentivar iniciativas que ampliem a visibilidade da produção cultural local, promovam o intercâmbio cultural e fortaleçam a presença dos agentes culturais francisquenses em espaços de relevância, tanto no território municipal quanto fora dele, desde que haja promoção direta da cultura do município.

3.1. O presente edital está vinculado às metas estabelecidas no Plano de Ação nº **30882120250002-027754**, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura, no âmbito da execução da PNAB.

3.2. Serão apoiados projetos que contemplem ações de difusão, circulação e promoção cultural, incluindo, entre outras possibilidades:

- Participação em feiras, festivais, mostras e eventos culturais;
- Realização de apresentações, exposições e intervenções artísticas;
- Circulação de produtos e bens culturais;
- Ações de promoção e valorização da cultura francisquense em âmbito regional, estadual ou nacional;
- Realização de ações formativas vinculadas à difusão cultural, como oficinas, workshops, capacitações e atividades educativas;
- Continuidade, ampliação ou circulação de projetos culturais já executados no município, desde que comprovada sua relevância cultural e impacto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3. O valor total previsto para este edital é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), correspondente a parte dos recursos destinados ao ciclo vigente da PNAB no município.

3.4. O valor global previsto no Plano de Ação é de R\$ 335.692,23 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), sendo o saldo remanescente reservado para execução em edital posterior.

3.5. As informações orçamentárias detalhadas, incluindo ficha, fonte de recurso e dotação, serão devidamente atualizadas e especificadas no edital e/ou nos instrumentos de execução financeira correspondentes.

3.6. Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.



4. JUSTIFICATIVA

A implementação do presente edital fundamenta-se na necessidade de fortalecer as políticas públicas culturais no Município de Barra de São Francisco, por meio do incentivo direto a agentes culturais, grupos e iniciativas que atuam na promoção da cultura local. A difusão e circulação das expressões culturais são instrumentos essenciais para ampliar o acesso da população à cultura, promover a valorização das identidades locais e garantir a continuidade das manifestações culturais do município.

Além disso, o fomento à cultura contribui para o desenvolvimento econômico, ao impulsionar a economia criativa, gerar oportunidades de trabalho e renda, e estimular a participação do município em circuitos culturais regionais e estaduais.

O presente edital também cumpre papel estratégico na democratização do acesso aos recursos públicos, assegurando que diferentes segmentos culturais, incluindo aqueles em contextos de maior vulnerabilidade social, possam desenvolver e divulgar suas produções. Por fim, ao incentivar ações de difusão e circulação cultural, o município fortalece sua presença institucional e cultural em outros territórios, promovendo intercâmbio, visibilidade e reconhecimento das produções artísticas e culturais francisquenses.

5. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

EIXO 1 – DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

Destinado à seleção de projetos inéditos culturais voltados à difusão, circulação e promoção da cultura francisquense, conforme descrito neste edital.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
03	R\$ 67.000,00	R\$ 201.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EIXO 1.1 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Destinado ao apoio de projetos que promovam o acesso à fruição e à produção cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como junto a povos e comunidades tradicionais, priorizando iniciativas que envolvam públicos em situação de vulnerabilidade social, com ações gratuitas, formativas ou de ampla participação comunitária.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
01	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

EIXO 1.2 – CONTINUIDADE DE AÇÕES CULTURAIS EM BARRA DE SÃO FRANCISCO: Projetos que comprovem execução anterior com resultados relevantes poderão apresentar propostas de continuidade, ampliação ou circulação.

Obs: A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio, registros, relatórios ou outros documentos que evidenciem a execução e o impacto da ação cultural anteriormente realizada.

Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
01	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

Parágrafo único: O valor total deste edital corresponde a parte dos recursos destinados ao ciclo vigente da PNAB, conforme Plano de Ação aprovado.

5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente edital terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua publicação, compreendendo as etapas de inscrição, análise, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

5.2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Os interessados poderão obter informações por meio dos seguintes canais:

- E-mail: cultura@pmsf.es.gov.br;
- Instagram: @seculturabsf;
- Atendimento presencial: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 02, Centro, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h;
- Telefone: (27) 3756-8024/RAMAL 2086.

5.3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante entrega da documentação exigida no edital.

Os proponentes deverão protocolar sua inscrição junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no seguinte endereço:

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 02, Centro
Barra de São Francisco/ES – CEP 29800-000

No ato da entrega, será fornecido comprovante de protocolo.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correios ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de seleção dos projetos culturais seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Administração Pública:



6.1. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Publicação do Aviso de Edital	15/04/2026
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
Período de Inscrição (recebimento dos projetos)	16/04/2026 a 27/04/2026
Análise de Admissibilidade (habilitação documental)	28/04/2026 a 29/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar (habilitação)	30/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	04/05/2026 e 05/05/2026
Análise e Publicação dos Recursos	06/05/2026
Divulgação do Resultado Final	08/05/2026
Convocação para Assinatura e Pagamento	A partir de 11/05/2026

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CRONOGRAMA

O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco, sendo as atualizações devidamente publicadas nos canais oficiais.

7. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital.

7.2. O período de inscrições será de 16/04/2026 a 27/04/2026, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. As inscrições deverão ser protocoladas no setor administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 02, Centro
Barra de São Francisco/ES – CEP 29800-000.

Horário de atendimento:
De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.4. No ato da entrega, será emitido comprovante de protocolo.

7.5. É de inteira responsabilidade do proponente a entrega completa da documentação exigida dentro do prazo estabelecido, não sendo permitida a complementação posterior.

7.6. Não serão aceitas inscrições:

- Fora do prazo estabelecido;
- Enviadas por e-mail, correios ou qualquer outro meio não previsto neste edital;
- Com documentação incompleta.

7.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões, devendo todas as comprovações de regularidade fiscal estar válidas no ato da inscrição.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às condições, normas e exigências previstas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público agentes culturais residentes no Município de Barra de São Francisco.

8.2. Para fins deste edital, consideram-se agentes culturais:

I – Microempreendedor Individual (MEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Não poderão participar deste Chamamento Público, como proponentes, aqueles que:

I – tenham participado diretamente da elaboração deste Termo de Referência, do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo edital, desde que este tenha atuado nas etapas de elaboração, análise ou julgamento;

III – sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Magistrados), do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá participar deste edital, desde que não se enquadre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas neste item.

9.3. No caso de pessoas jurídicas, ficam impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no item 9.1.

9.4. A participação em oitivas, consultas públicas ou processos participativos relacionados à construção das políticas culturais não caracteriza impedimento para participação neste edital.

9.5. Não poderão participar proponentes que estejam com:

11 Rua Danton Bastos, 02 - Centro
CEP: 29800.000 – Barra de São Francisco – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Penalidade vigente de suspensão de participação em editais públicos;
- Impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Ou declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. DA HABILITAÇÃO

A fase de habilitação consiste na verificação da documentação jurídica e fiscal dos proponentes selecionados, sendo exclusiva para pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

10.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – PESSOA JURÍDICA

Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal do Brasil;

II – Ato constitutivo atualizado (Contrato Social ou Estatuto), devidamente registrado;

III – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão negativa de débitos estaduais;

V – Certidão negativa de débitos municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VIII – Projeto cultural, elaborado conforme estrutura mínima abaixo:

- a) Identificação do projeto;
- b) Apresentação;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos (geral e específicos);
- e) Público-alvo;
- f) Metodologia;
- g) Cronograma;
- h) Orçamento;
- i) Contrapartida social;
- j) Resultados esperados;
- k) Portfólio e comprovação de atuação cultural do proponente.

10.2. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não conste impedimento para celebração de instrumentos com a Administração Pública.

10.2.2. O não atendimento às exigências documentais implicará na inabilitação do proponente.

10.2.3. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da fase de habilitação, no prazo estabelecido no cronograma. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma presencial, nesta Secretaria de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco – Rua Danton Bastos, nº 02, Centro.

10.2.4. É de responsabilidade do proponente:

- A veracidade das informações apresentadas;
- A integridade e legibilidade dos documentos;
- O acompanhamento das publicações oficiais do edital.



10.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

10.3.1. As inscrições são gratuitas.

10.3.2. Serão desclassificadas propostas que apresentem conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total destinado ao presente edital é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

11.2. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme distribuição prevista neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados aos proponentes habilitados em parcela única, após a assinatura do instrumento jurídico correspondente.

11.4. Aplicação dos Recursos
Os valores recebidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, contemplando despesas necessárias como produção, contratação de serviços, pagamento de equipe, logística, aquisição de materiais e demais custos diretamente relacionados à realização das atividades previstas.

11.5. Despesas Elegíveis e Limites de Aplicação dos Recursos
Os recursos deste edital deverão ser aplicados exclusivamente nas ações culturais descritas no projeto aprovado.

São consideradas despesas elegíveis:

- Cachês artísticos;
- Contratação de serviços técnicos e profissionais;
- Custos de produção cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Locação de equipamentos e estruturas;
- Despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Produção de material gráfico e ações de divulgação;
- Cenografia, montagem e ambientação de espaços culturais.

Será permitida a aquisição de equipamentos e bens permanentes, desde que indispensáveis à execução do projeto, limitada a até 20% do valor total aprovado.

É vedada a utilização dos recursos para:

- Pagamento de dívidas;
- Multas, juros ou encargos financeiros;
- Despesas pessoais não relacionadas ao projeto;
- Despesas que não estejam previstas no projeto aprovado.

11.6. É vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas das previstas no projeto aprovado.

11.7. É de inteira responsabilidade do proponente:

- A execução integral do projeto;
- A gestão dos recursos recebidos;
- O pagamento de encargos, tributos e demais obrigações legais.

11.7. É vedado ao proponente utilizar o nome da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para firmar contratos, assumir obrigações ou realizar contratações em nome da Administração Pública.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por membros de reconhecida idoneidade, capacidade técnica e atuação na área cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.2. A Comissão será responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas, observando os critérios estabelecidos neste edital, devendo todas as decisões serem devidamente registradas em ata.

12.3. A Comissão **poderá** ser composta por:

- Servidores públicos e/ou sociedade civil;
- Pareceristas externos contratados, conforme disponibilidade orçamentária e critérios da administração pública.

12.4. IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar da análise de propostas quando:

- I – tenham interesse direto ou indireto na proposta analisada;
- II – tenham vínculo com o proponente;
- III – estejam em situação de conflito de interesses.

Parágrafo único: O membro impedido deverá se declarar suspeito, sendo automaticamente afastado da análise da proposta.

12.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará o mérito cultural, a relevância e a viabilidade das propostas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

12.5.1. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

12.6. DOS SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.6.1. Serão considerados suplentes os projetos classificados que não forem contemplados dentro do número de vagas, respeitada a pontuação mínima exigida.

12.6.2. Os suplentes poderão ser convocados nos seguintes casos:

- Desistência ou inabilitação de proponentes selecionados;
- Não assinatura do instrumento jurídico no prazo estabelecido;
- Disponibilidade de novos recursos orçamentários;
- Interesse público devidamente justificado pela Administração.

12.7. DO RESULTADO

12.7.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco: <https://www.pmbf.es.gov.br/> com a relação dos proponentes, projetos e respectivas pontuações.

12.8. DOS RECURSOS

12.8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma.

12.8.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme orientações do edital.

12.8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado será publicado em ata.

12.8.4. As decisões da Comissão são de caráter definitivo, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

12.9. DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, contendo:

- Nome do proponente;
- Título do projeto;
- Classificação final e convocação para assinatura do instrumento jurídico e demais procedimentos necessários à execução.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A – Qualidade e clareza da proposta	Clareza na apresentação, coerência dos objetivos, metodologia e estrutura do projeto	20
B – Relevância cultural	Importância da proposta para a valorização da cultura de Barra de São Francisco	20
C – Difusão, circulação e alcance	Capacidade do projeto de promover visibilidade e circulação da cultura local, inclusive fora do município	20
D – Viabilidade técnica e orçamentária	Coerência entre proposta, cronograma, orçamento e capacidade de execução	20
E – Impacto social e inclusão	Contribuição para públicos diversos e/ou em situação de vulnerabilidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
F – Trajetória do proponente	Experiência e atuação comprovada na área cultural. Em caso de EIXO 1.2 , além da experiência e atuação comprovada, legitimar por meio de portfólio, registros, relatórios ou outros documentos que evidenciem a execução e o impacto da ação cultural anteriormente realizada.	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 PONTOS		

13.2. CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.3. PONTUAÇÃO ADICIONAL (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Poderão ser concedidos até 10 pontos adicionais, conforme critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Proponente que desenvolve ações voltadas a comunidades periféricas ou em situação de vulnerabilidade;	+5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Critério	Pontuação
Proponente com atuação comprovada em ações inclusivas (pessoas com deficiência, população negra, mulheres, LGBTQIAPN+).	+5

13.4. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Cada critério de avaliação será pontuado de acordo com os seguintes níveis de atendimento:

- A) 0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento ao critério;
- b) 25% da pontuação do critério: atendimento insuficiente;
- c) 50% da pontuação do critério: atendimento parcial;
- d) 75% da pontuação do critério: bom atendimento;
- e) 100% da pontuação do critério: atendimento pleno.

Parágrafo único: A pontuação atribuída deverá respeitar o limite máximo definido para cada critério, conforme item 13.1.

13.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – obtiverem pontuação zero em qualquer um dos critérios de avaliação, por ausência de informações ou não atendimento ao requisito;
- II – não comprovarem sede no município de Barra de São Francisco/ES, conforme exigido neste edital;
- III – apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IV – não atenderem aos critérios de elegibilidade definidos neste edital;

V – forem apresentadas fora do prazo estabelecido;

VI – contiverem informações falsas ou inconsistentes;

VII – não se enquadrarem no objeto ou nas finalidades deste edital.

13.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério C – Difusão, circulação e alcance;

II – maior pontuação no critério B – Relevância cultural;

III – maior pontuação no critério D – Viabilidade técnica e orçamentária;

IV – maior pontuação no critério E – Impacto social e inclusão;

V – maior pontuação no critério F – Trajetória do proponente;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão: 190 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0046 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA

Elemento de Despesa: 33903100000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Ficha: 0001150

Fonte de Recurso: 17190000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14399, DE 08 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Parágrafo único: Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme Plano de Ação aprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS

15.1. Executar integralmente o projeto aprovado, conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção.

15.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive:

- Direitos autorais (ECAD, SBAT e demais);
- Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Taxas e licenças necessárias.

15.3. Realizar as ações de divulgação e mobilização de público, conforme previsto no projeto.

15.4. Apresentar relatório de execução do objeto, contendo comprovação da realização das atividades, conforme orientações do edital.

15.5. Solicitar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer alteração no projeto, inclusive:

- Mudança de cronograma;
- Alteração de local;
- Remanejamento orçamentário.

Parágrafo único: As alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização formal.

15.6. Manter sob sua guarda, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos e demais registros, para fins de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no instrumento jurídico firmado implicará na aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados;
- II – impedimento de participar de novos editais do município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III – inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

16.2. A atualização dos valores a serem devolvidos observará os índices oficiais adotados pela Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão celebrar o instrumento jurídico, sendo convocado o suplente.

17.2. Os contemplados deverão inserir as logomarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todos os materiais de divulgação, conforme manual de identidade visual.

17.3. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.5. Em atendimento à legislação de transparência, os projetos poderão ser disponibilizados para consulta pública, resguardados os dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.6. O proponente autoriza o uso institucional das informações e registros do projeto para fins culturais, educativos e de divulgação, nos termos da legislação de direitos autorais.

17.7. A inscrição implica na aceitação integral das normas deste edital.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.9. A Administração Pública poderá revogar, anular ou prorrogar este edital por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir eventuais controvérsias.

Barra de São Francisco, ES, 03 de abril de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo